

Senhor Presidente
Senhores Vereadores(a)

A Vereadora que esta subscreve com assento nesta Casa Legislativa, eleito pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB), vem respeitosamente perante Vossa Senhoria e demais Vereadores solicitar para que seja levado a plenário desta egrégia Câmara e, após apreciado, seja levado em votação e aprovado a seguinte.

PROPOSIÇÃO:

Requer que o Poder Executivo Municipal estude a viabilidade de alterar o **Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.681/2009** que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Selbach, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 10. As promoções ocorrerão por escolaridade comprovada por título(s) e por merecimento, essa dar-se-á na forma de pagamento do percentual de 1% (um por cento) a cada ano de efetivo exercício no Município, incidente sobre o vencimento básico pagável sob a denominação de promoção “**Anuênio**”

Como é de conhecimento dos Senhores Vereadores, hoje o percentual concedido aos Servidores Municipais a cada cinco anos de efetivo exercício é de 3% (três por cento), razão pelo qual solicitamos a aprovação dessa proposição a qual visa alterar o artigo 10 da Lei Municipal nº 2.681/2009, que passará a contemplar o servidor municipal com 1% de acréscimo a cada ano como promoção incidente sobre o salário básico.

Maiores explicações seguem em Plenário.

SALA DE SESSÕES, em 12 de dezembro de 2022.

Ver^a. DÓRIS MARQUIELA SCHNEIDER